



COMISSÃO APROVA MP COM IR DE 18% PARA INVESTIMENTOS E LCA E LCI ISENTOS

A comissão mista que analisa a medida provisória (MP) com alternativas ao aumento do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) aprovou, nesta terça-feira (7), o parecer apresentado pelo relator da proposta, deputado Carlos Zarattini (PT-SP).

Entre os principais pontos, está a unificação da alíquota do IR (Imposto de Renda) em 18% tanto para aplicações financeiras quanto sobre o JCP (Juros sobre Capital Próprio), além da continuidade da isenção para títulos como LCIs (Letra de Crédito Imobiliário) e LCAs (Letra de Crédito do Agronegócio).

A medida foi aprovada em uma votação acirrada,

com 13 votos favoráveis e 12 contrários.

O texto ainda precisa ser aprovado pelos plenários da Câmara e do Senado para, de fato, completar o rito de tramitação. Para a MP não perder a validade, as duas Casas precisam aprovar o texto até a próxima quarta-feira (8).

O relatório sofreu diversas mudanças durante as negociações e deve render cerca de R\$ 17 bilhões aos cofres do Executivo em 2026.

Com a versão original, o governo estimava arrecadar R\$ 10,5 bilhões com a MP em 2025 e R\$ 20 bilhões em 2026.

Zarattini retirou de sua última versão do relatório o aumento na taxa das bets (casas de apostas esporti-

vas) proposto pelo governo.

A proposta do governo previa ampliar a taxa sobre as bets, elevando a alíquota de 12% para 18% sobre o GGR (Gross Gaming Revenue) — receita bruta das apostas, ou seja, o total arrecadado menos o valor pago em prêmios aos jogadores.

Como havia antecipado, Zarattini também manteve a isenção do IR (Imposto de Renda) sobre títulos como as LCIs (Letra de Crédito Imobiliário), LCAs (Letra de Crédito do Agronegócio) e LCDs (Letra de Crédito do Desenvolvimento).

Também é o caso das CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio).



DESTAQUES DO DIA



Brasil aumenta exportação de soja para a China, ocupando lugar dos EUA

Tarifaço prejudicou mais que beneficiou população dos EUA, diz Haddad

Senado não vai homologar decisão da Câmara, diz Renan Calheiros sobre mudança em MP da arrecadação

Brasil tem muitas MEIs, mas falta empreendedorismo transformador, diz relatório do Banco Mundial



Arvo anuncia novos líderes em tecnologia e receita para sustentar plano de expansão



NO MUNDO

Israel e Hamas fazem progresso nos primeiros dias de negociação, diz fonte

Israel e Hamas fizeram "progressos" durante os dois primeiros dias de negociações no Egito, disse uma fonte com conhecimento das negociações.

Autoridades dos Estados Unidos e do Catar devem chegar a Sharm el-Sheikh nesta quarta-feira (8), ação que é resultado direto desse progresso, ainda segundo essa fonte. Os enviados dos EUA, Jared Kushner e Steve Witkoff, devem se reunir com o primeiro-ministro do Catar na quarta.

As negociações visam abordar "detalhes restantes" e estabelecer um mecanismo de implementação do acordo com o qual todas as partes possam concordar.

A guerra na Faixa de Gaza começou em 7 outubro de 2023, depois que o Hamas lançou um ataque terrorista contra Israel. Combatentes do grupo radical palestino mataram 1.200 pessoas e sequestraram 251 reféns naquele dia.

Então, tropas israelenses deram início a uma grande ofensiva com bombardeios



e por terra para tentar recuperar os reféns e acabar com o comando do Hamas.

Os combates resultaram na devastação do território palestino e no deslocamento de cerca de 1,9 milhão de pessoas, o equivalente a mais de 80% da população total da Faixa de Gaza, segundo a UNRWA (Agência das Nações Unidas para os Refugiados Palestinos).

Desde o início da guerra, pelo menos 67 mil palestinos foram mortos, segundo o Ministério da Saúde de Gaza.

O ministério, controlado

pelo Hamas, não distingue entre civis e combatentes do grupo na contagem, mas afirma que mais da metade dos mortos são mulheres e crianças. Israel diz que pelo menos 20 mil são combatentes do grupo radical.

Parte dos reféns foi recuperada por meio de dois acordos de cessar-fogo, enquanto uma minoria foi recuperada por meio das ações militares.

Autoridades acreditam que cerca de 50 reféns ainda estejam em Gaza, sendo que cerca de 20 deles estariam vivos. CNN

Prefeito de Chicago: Trump coloca forças de segurança umas contra as outras

Enquanto o governo Trump e líderes de Chicago se preparam para apresentar seus argumentos a um juiz federal sobre a legalidade dos planos de enviar tropas da Guarda Nacional à cidade, o prefeito de Chicago afirmou que ainda não foi informado sobre o que os militares fariam. "A Guarda Nacional não tem autoridade ou poderes de policiamento", disse o prefeito Brandon Johnson. "Não é para isso que eles são treinados."

O prefeito afirmou que continua acreditando que a mobilização militar vai além de conter protestos em frente a uma unidade do ICE (agência de imigração) próxima dali.

"As informações que recebemos indicam, claramente, que este presidente está determinado a federalizar a Guarda Nacional e ocupar nossas cidades com o Exército", declarou Johnson.

O diretor do FBI, Kash Patel, tuitou na manhã de terça-feira (7) que está viajando para Chicago hoje.

"Bem, o Kash está vindo

para cá realmente para aproveitar a cidade de Chicago e gastar dinheiro", disse Johnson com ironia ao ser questionado sobre a visita. "Eu o encorajo fortemente a gastar o máximo que puder."

Ao ser questionado sobre as regras de atuação da polícia de Chicago durante ações de fiscalização migratória, o prefeito Brandon Johnson afirmou: "O primeiro trabalho deles é garantir que a cena esteja protegida e que as pessoas estejam sendo atendidas".

"Sempre que uma ligação para o 911 é encaminhada aos comandantes locais, nossas forças de segurança aparecem para fazer o que fazem: servir e proteger a paz", disse o prefeito.

Johnson afirmou que estabelecer um protocolo para o Departamento de Polícia de Chicago foi necessário para tranquilizar a população de que os agentes estavam seguindo as leis locais. "Obviamente, sem um mandado criminal, nossa polícia local não vai atuar como agentes federais do ICE", acrescentou. CNN

Brasileiros da flotilha que foram presos por Israel são deportados para Jordânia



Os 13 brasileiros que participaram da flotilha Global Sumud e que estavam presos em Israel desde a semana passada foram deportados nesta terça-feira (7) para a Jordânia. Segundo o grupo, eles foram transferidos por via terrestre da prisão de Ktzi'ot até a fronteira com o país vizinho, onde recebem assistência de autoridades consulares brasileiras.

O grupo foi capturado em águas internacionais, segundo comunicado divulgado pelos organizadores, durante uma missão que tentava furar o bloqueio imposto por Tel Aviv e en-

tregar ajuda humanitária à população da Faixa de Gaza.

Segundo comunicado divulgado pela Global Sumud antes da deportação, os ativistas seriam recebidos por diplomatas da embaixada brasileira em Amã, a capital da Jordânia, e passariam por avaliação médica. Ainda não há detalhes sobre o retorno deles ao Brasil.

Entre os integrantes do grupo estão o ativista Thiago Ávila, detido por Israel na empreitada anterior da organização, a deputada federal Luizianne Lins (PT-CE), a vereadora Mariana Conti (PSOL), de Campinas, e a presidente do partido no

Rio Grande do Sul, Gabrielle Tolotti. Também há outros militantes pró-Palestina e sindicalistas, incluindo Magno de Carvalho Costa, histórico dirigente do Sintusp. Antes da deportação desta terça, o único integrante do grupo brasileiro que já havia deixado Israel era Nicolás Calabrese. Apesar de viver no Brasil há mais de dez anos, ele nasceu na Argentina e tem cidadania italiana. Ao desembarcar na noite desta segunda no aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro, ele reclamou de maus-tratos e disse que as forças israelenses agiram como terroristas. Folhapress

**DATA
MERCANTIL** São Paulo

◀ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◀ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◀ EDITORIAL: Daniela Camargo
◀ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◀ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Brasil aumenta exportação de soja para a China, ocupando lugar dos EUA



A guerra comercial entre Estados Unidos e China impulsionou a soja brasileira no país asiático. De junho a agosto, o país asiático suspendeu a compra do grão norte-americano, dando preferência a outros fornecedores, como o Brasil e a Argentina.

A conclusão está em um levantamento da American Farm Bureau Federation (Federação Americana de Escritórios Agrícolas, em inglês). Maior entidade representativa do setor agrícola no país, a federação engloba 6 milhões de produtores rurais estadunidenses.

Segundo o levantamento, divulgado na página da entidade, as importações

chinesas de soja norte-americana despencaram para o menor nível histórico em 2025. Em contrapartida, o Brasil virou o principal fornecedor do grão ao gigante asiático.

Entre janeiro e agosto de 2025, a China importou apenas 5,8 milhões de toneladas de soja americana, contra 26,5 milhões no mesmo período do ano passado, queda de quase 80%. De junho a agosto, apontou o relatório, os Estados Unidos não embarcaram "virtualmente nada" de soja para a China, e o país asiático não comprou nenhuma nova colheita para a safra do próximo ano.

Em contrapartida, o Brasil exportou mais de 77 milhões de toneladas do

produto para o mercado chinês no mesmo intervalo. No mesmo período, a Argentina ampliou as vendas de soja após suspender o imposto de exportação, restituindo o tributo após o valor exportado ultrapassar US\$ 7 bilhões.

Segundo a Federação Americana de Escritórios Agrícolas, a retração não é pontual e resulta da política de diversificação de fornecedores implementada há anos pela China. Desde 2018, quando o primeiro governo de Donald Trump iniciou a guerra comercial, o país asiático deixou de dar prioridade aos agricultores estadunidenses, mesmo com a demanda interna chinesa em níveis recordes.

Wellton Máximo/ABR

Brasil tem muitas MEIs, mas falta empreendedorismo transformador, diz relatório do Banco Mundial



O Brasil possui um forte crescimento no número de novas empresas, mas grande parte delas não possui um perfil de empreendedorismo transformacional, relacionado a crescimento econômico sustentável e empregos de alta qualidade.

A conclusão é do relatório Empreendedorismo Transformador para Empregos e Crescimento na América Latina e Caribe do Banco Mundial, que foi publicado nesta terça-feira (7).

O relatório define empreendedorismo transformacional como o tipo de atividade que resulta em empresas de alto crescimento, capazes de disseminar tecnologia, criar empregos de qualidade e

e elevar significativamente a produtividade. Não é o que acontece no Brasil, diz a instituição, que aponta que o dinamismo empresarial do Brasil é impulsionado principalmente pelo crescimento exponencial do regime de microempreendedor individual (MEI).

Esse tipo de empreendedorismo, que representa quase metade dos registros formais de empresas no Brasil, não se traduz em ganhos substanciais de produtividade ou na criação de empregos em escala, avalia o banco. Isso porque possuem taxas de sobrevivência mais baixas e, quando empregam, pagam salários bastante inferiores em comparação com outras empresas.

"O programa MEI reduziu significativamente os custos de formalização, desencadeando um aumento no registro de empresas", aponta o relatório. "No entanto, isso não se traduziu em ganhos substanciais em termos de crescimento das empresas ou geração de empregos. Este resultado destaca uma importante lição de política pública: reduzir os custos da formalidade não é suficiente para estimular o empreendedorismo dinâmico."

Na avaliação do Banco Mundial, o ideal é que essa criação de empresas se concentrasse em firmas mais modernas e dinâmicas, como as sociedades de responsabilidade limitada (LTDA's).

Folhapress

Novo modelo de crédito habitacional deve liberar pelo menos R\$ 20 bi para empréstimos

O novo modelo de crédito habitacional deve injetar, de forma imediata, pelo menos R\$ 20 bilhões em recursos para a contratação de financiamentos para a compra da casa própria. As mudanças serão anunciadas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em evento na próxima sexta-feira (10) em São Paulo.

A transição para o novo modelo prevê a liberação de uma parcela de 5% dos recursos da poupança, hoje parada em depósitos compulsórios no Banco Central. Essa transição deve durar até o fim de 2026. Já o novo modelo deve entrar em pleno funcionamento em 2027.

A partir disso, o valor adicional efetivamente disponível vai depender da adesão inicial dos bancos que operam o crédito imobiliário. No caso da Caixa

Econômica Federal, líder do segmento, esse montante equivale a algo entre R\$ 20 bilhões e R\$ 25 bilhões.

A Caixa Econômica Federal deve entrar forte no novo modelo de crédito habitacional, por isso o valor da liberação de seu compulsório é tratado pelos técnicos como uma espécie de piso para a nova política neste momento.

O valor disponível pode ficar maior à medida que outros bancos que também têm recursos parados no compulsório façam a adesão.

Segundo pessoas que participam das discussões, 80% do valor liberado irá para o SFH (Sistema Financeiro de Habitação), com taxa de juros máxima de 12% ao ano. Os outros 20% irão para o SFI (Sistema de Financiamento Imobiliário), que concede empréstimos a taxas de mercado.

Folhapress



POLÍTICA

Tarifaço prejudicou mais que beneficiou população dos EUA, diz Haddad



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse, nesta terça-feira (7), que o Brasil vai oferecer os melhores argumentos econômicos para os Estados Unidos, nas negociações para reverter o tarifaço aos produtos brasileiros exportados para aquele país. O principal deles, segundo Haddad, é que a medida está encarecendo a vida do povo estadunidense.

"O papel do Ministério da Fazenda e do Ministério do Desenvolvimento [Indústria, Comércio e Serviços - MDIC] é justamente oferecer os melhores argumentos econômicos para mostrar, inclusive, que o povo dos Estados Unidos está sofrendo com o tarifa-

ço. Eles estão com o café da manhã mais caro, eles estão pagando o café mais caro, eles estão pagando a carne mais cara, eles vão deixar de ter acesso a produtos brasileiros de alta qualidade no campo, também, da indústria", disse Haddad, ao participar do programa Bom Dia Ministro, produzido pela Empresa Brasil de Comunicação.

Entre os produtos tarifados pelos Estados Unidos estão café, frutas e carnes.

"Eles estão notando, de dois meses para cá, que as medidas mais prejudicaram do que favoreceram os Estados Unidos", reforçou o ministro, ao lembrar que os Estados Unidos têm superávit comercial em relação ao Brasil e muitas

oportunidades de investimento, sobretudo voltado para transformação ecológica, terras raras, minerais críticos, energia limpa, eólica e solar.

Nesta segunda-feira (6), o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, telefonou para o presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Em conversa de meia hora, por videoconferência, Lula solicitou a retirada da sobretaxa de 40% imposta pelo governo norte-americano a produtos brasileiros e das medidas restritivas aplicadas contra autoridades brasileiras.

Trump designou o secretário de Estado Marco Rubio para dar sequência às negociações.

Andréia Verdélio/ABR

Senado não vai homologar decisão da Câmara, diz Renan Calheiros sobre mudança em MP da arrecadação



O senador Renan Calheiros (MDB-AL), presidente da comissão mista da medida provisória que aumenta impostos para elevar a arrecadação, criticou a forma como o relator da matéria, o deputado Carlos Zarattini (PT-SP), decidiu fazer mudanças no texto a principal delas, retirar da proposta o aumento de imposto sobre bets (casas de apostas).

Segundo o parlamentar alagoano, as mudanças foram negociadas apenas com a Câmara dos Deputados, mas seus pares do Senado souberam delas pela imprensa.

"Você não pode aprovar, apreciar uma medida provisória cujo teor, [que] os jornais estão dizendo,

União de governadores da direita esfria em meio a incerteza de Bolsonaro

Ensaçada dois meses atrás, a iniciativa de governadores de direita em busca de unidade contra a gestão Lula (PT), incluindo a realização de reuniões periódicas, perdeu fôlego diante de rachas no segmento, da desconfiança do clã Bolsonaro e da relutância do ex-presidente em indicar um sucessor para 2026. Nesse intervalo, Lula recuperou parte de sua popularidade, saiu da defensiva na relação com o Congresso e viu as ruas ocupadas por manifestantes de esquerda contrários à anistia a Jair Bolsonaro (PL) e à PEC da Blindagem, em uma mobilização inédita desde as eleições de 2022.

A tentativa de união na direita ainda esbarrou em disputas internas, como a exposta na recente troca de ataques envolvendo o governador de Goiás, Ronaldo

Caiado (União Brasil), e o senador e presidente do PP, Ciro Nogueira (PI).

A reunião dos governadores que mirou uma articulação conjunta ocorreu em 7 de agosto, poucos dias após a prisão domiciliar do ex-presidente e antes da condenação dele no STF (Supremo Tribunal Federal). A ideia envolvia ainda reunir presidentes de partido de centro e direita já na semana seguinte, o que também não aconteceu.

Participantes dessas conversas atribuem o esfriamento à incerteza de Bolsonaro quanto ao futuro político e a outras pautas que tomaram o noticiário, como o projeto que concede anistia aos condenados nos ataques golpistas, inclusive Bolsonaro, a PEC da Blindagem e a ampliação da isenção do IR (Imposto de Renda).

Folhapress



foi discutido apenas com a Câmara. [...] Como você vai aprovar nas duas Casas, se não conversou com uma?", afirmou.

Questionado sobre a redução das taxas das bets, Calheiros disse que ainda não conversou com outros senadores sobre o tema.

"Eu, sim [sou contra essa redução]. Mas isso não é essa questão. É que o Senado precisa participar do processo, o Senado não vai homologar uma negociação feita pela Câmara, nunca se viu isso aqui", completou.

A falta de consenso fez com que Calheiros, na manhã desta terça-feira (7), suspendesse a sessão da comissão mista da medida e adiasse a votação dela para parte da tarde. Segundo

Zarattini, a decisão foi um pedido do presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União Brasil-AP).

Também na manhã foi realizada uma reunião entre líderes parlamentares para tratar do tema e, segundo o relator, os senadores não apresentaram demandas específicas, apenas queriam conhecer melhor a proposta, pois se sentiram distantes da discussão. O texto precisa ser aprovado pelo colegiado e por Câmara e Senado até esta quarta (8), ou perde validade.

O governo Lula (PT) queria elevar a tributação sobre a receita bruta das bets de 12% para 18%, mas o relator barrou essa proposta na versão mais recente do texto.

Folhapress



Arvo anuncia novos líderes em tecnologia e receita para sustentar plano de expansão



A Arvo, empresa especializada em inteligência artificial e integração de dados voltada ao setor de pagamentos em saúde, anunciou duas novas contratações para sua liderança. Bernard Texeira assume a vice-presidência de Revenue, e David Robert passa a ocupar o cargo de diretor de Tecnologia (CTO). As chegadas reforçam a estratégia de expansão da companhia, que recentemente obteve R\$ 106 milhões em uma rodada Série A conduzida pelos fundos Kaszek e Base10 Partners, com participação de Canary e K50 Ventures.

Bernard será responsável por acelerar o

crescimento da empresa e ampliar sua atuação em marketing, vendas e estratégia comercial. Com trajetória que conecta tecnologia, finanças e saúde, ele acumulou experiência na Falconi, onde participou de projetos no setor de medicina diagnóstica e liderou iniciativas voltadas a operadoras e prestadores. Também esteve à frente da Coru, conduzindo a operação no mercado brasileiro.

Ao comentar a nova posição, Bernard destacou o desafio de contribuir com o avanço do setor de saúde suplementar, reforçando a importância da integração entre inovação e sustentabilidade financeira. Segundo ele, o objetivo é

consolidar relacionamentos e aprimorar a eficiência dos processos de pagamento e gestão de dados.

David Robert, novo CTO, chega com mais de duas décadas de experiência em engenharia de software e desenvolvimento de produtos digitais. Atuou em empresas de tecnologia como Elo7, Loft e Kiwify, com foco em escalabilidade, dados e infraestrutura. No Elo7, liderou a transformação tecnológica da plataforma de marketplace; na Loft, apoiou o processo de expansão que resultou na conquista do status de unicórnio; e, na Kiwify, estruturou equipes de engenharia e impulsionou a internacionalização da empresa.

Startupi

Ataque a aeroportos europeus expõe riscos à infraestrutura digital brasileira

O ataque cibernético que interrompeu operações em aeroportos da Europa em 20 de setembro provocou um alerta internacional sobre a fragilidade de infraestruturas críticas. O sequestro de sistemas de companhias aéreas, executado por meio de ransomware, gerou cancelamentos e deixou milhares de passageiros sem assistência. O caso reacendeu a preocupação com a segurança digital de setores estratégicos e levantou discussões sobre o nível de preparação do Brasil diante de ameaças semelhantes.

Dados de monitoramento da ZenoX, empresa de cibersegurança, indicam que 2025 tende a ser o ano com o maior número de ataques desse tipo já documentado. Até setembro, foram registradas 5.579 vítimas no mundo, número

que supera qualquer marca anterior. Somente em fevereiro, foram contabilizados mais de mil ataques divulgados em trinta dias, configurando o pico histórico da série. Estimativas da Cybersecurity Ventures apontam que as perdas globais podem atingir US\$ 276 bilhões anuais até 2031.

A análise da ZenoX mostra que o Brasil está entre os alvos prioritários. O relatório Cenário Global de Ameaças, produzido pelo FortiGuard Labs, revela que o país somou 314,8 bilhões de tentativas de invasão no primeiro semestre de 2025, o equivalente a 84% das ofensivas detectadas na América Latina e no Canadá. O volume coloca o país como um dos ambientes mais visados por grupos criminosos especializados em explorar vulnerabilidades digitais de organizações públicas e privadas.

Startupi



Startup brasiliense cria sistema para prevenir colisões de satélites em órbita



A indústria espacial enfrenta um desafio crescente: o risco de colisões entre satélites ativos e detritos em órbita terrestre. O acúmulo de fragmentos compromete comunicações, previsões meteorológicas, navegação e operações de defesa. Segundo dados da Agência Espacial Europeia (ESA), mais de 50 mil objetos com dimensões superiores a 10 centímetros circulam ao redor do planeta a velocidades que podem superar 28 mil quilômetros por hora. Cada impacto multiplica a quantidade de resíduos e amplia os riscos de novos acidentes. Foi nesse contexto que surgiu a Safe on Orbit, empresa criada em Brasília e incubada no Hub Teia

Caixa. A startup é a primeira da América do Sul voltada exclusivamente ao setor de Consciência Situacional Espacial (SSA, na sigla em inglês), área que monitora riscos de colisão em tempo real e oferece suporte para decisões de desvio.

O desenvolvimento principal da companhia é o COSMOS (Collision Safety Management Orbital System), sistema de monitoramento que consegue identificar ameaças com até cinco dias de antecedência. A ferramenta utiliza modelos de previsão, processamento de dados e simulações para sugerir manobras de correção otimizadas, reduzindo incertezas e fornecendo alternativas rápidas às operadoras de satélites. Um

exemplo que demonstra a dimensão do problema ocorreu em 2009, quando o satélite de comunicações Iridium 33 colidiu com o inativo Cosmos 2251. O episódio resultou em milhares de novos fragmentos, ampliando o risco de colisões em cadeia. Cada evento desse tipo gera prejuízos milionários, interrompe serviços essenciais e pressiona governos e empresas a adotar tecnologias de mitigação.

A Safe on Orbit recebeu recentemente o primeiro aporte de capital de risco direcionado a uma startup espacial no Brasil. Esse movimento representa um marco no setor, já que iniciativas semelhantes no país ainda são raras.

Startupi

PUBLICIDADE LEGAL

Top Service Serviços e Sistemas S.A.

CNPJ nº 00.973.749/0001-15 - NIRE 35.300.530.497

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/09/2025

Data, Hora e Local: Em 24/09/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estar(em) presente(s) acionista(s) representando 100% do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Guilherme Nascimento Robortella; Secretário, Sr. Rodrigo Marques França. **Deliberações aprovadas:** (i) a realização da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em 2 séries, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R\$3.100.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação no montante do valor total da Emissão, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Top Service Serviços e Sistemas S.A." ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), a ser celebrado entre (a) a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (b) a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos interessados dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debituristas", respectivamente); e (c) a GPS Participações e Empreendimentos S.A., CNPJ nº 09.229.201/0001-30, na qualidade de fiadora das Debêntures ("Fiadora"). (a) Número da Emissão: A Emissão objeto da Escritura de Emissão constitui a 4ª emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 3.100.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"), sendo: (i) R\$2.400.000.000,00 para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$700.000.000,00 para as Debêntures da Segunda Série; (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 3.100.000 Debêntures, sendo (i) 2.400.000 Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); e (ii) 700.000 Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido); (d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 séries (cada uma, uma "Série" e "Primeira Série" e "Segunda Série", respectivamente, e "Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente); (f) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (g) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia fidejussória; (h) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme abaixo definido) nem dos demais direitos conferidos aos Debituristas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (i) Agente Liquidador e Escriturador: A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação e escriturador das Debêntures é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, CEP 22640-102, Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita com o CNPJ sob nº 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"), cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de agente de liquidação e/ou de escrituração das Debêntures no âmbito da Emissão, conforme o caso; (j) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais (a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação no montante do Valor Total da Emissão, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, Para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Top Service Serviços e Sistemas S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); (k) Plano de Distribuição: Os Coordenadores organizarão o plano de distribuição, que deverá observar o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais; (l) Distribuição Parcial: Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures; (m) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade (conforme abaixo definido), qual seja, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em sua data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; (o) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido pela B3 extrato em nome do titular da respectiva Debênture, que servirá como comprovante de titularidade de tal Debênture; (p) Data de Emissão: Para todos os fins de direito e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 03/10/2025 ("Data de Emissão"); (q) Data de Início de Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); (r) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03/10/2032 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (s) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (t) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); (u) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração"; (v) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Total das Debêntures (conforme abaixo definidos), a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga nas datas previstas na tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma "Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série"): Parcela: 1ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2026. Parcela: 2ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2026. Parcela: 3ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2026. Parcela: 4ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2026. Parcela: 5ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2027. Parcela: 6ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2027. Parcela: 7ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2027. Parcela: 8ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2027. Parcela: 9ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2028. Parcela: 10ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2028. Parcela: 11ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2028. Parcela: 12ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2028. Parcela: 13ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2029. Parcela: 14ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2029. Parcela: 15ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2029. Parcela: 16ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2029. Parcela: 17ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2030. Parcela: 18ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2030. Parcela: 19ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2030. Parcela: 20ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2030. Parcela: 21ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2031. Parcela: 22ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2031. Parcela: 23ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2031.

Parcela: 24ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2031. Parcela: 25ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2032. Parcela: 26ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2032. Parcela: 27ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2032. Parcela: 28ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: Data de Vencimento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Total das Debêntures, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga nas datas previstas na tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma "Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, uma "Data de Pagamento da Remuneração"): Parcela: 1ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2026. Parcela: 2ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2026. Parcela: 3ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2026. Parcela: 4ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2026. Parcela: 5ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2027. Parcela: 6ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2027. Parcela: 7ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2027. Parcela: 8ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2027. Parcela: 9ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2028. Parcela: 10ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2028. Parcela: 11ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2028. Parcela: 12ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2028. Parcela: 13ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2029. Parcela: 14ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2029. Parcela: 15ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2029. Parcela: 16ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2029. Parcela: 17ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2030. Parcela: 18ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2030. Parcela: 19ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2030. Parcela: 20ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2030. Parcela: 21ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2031. Parcela: 22ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2031. Parcela: 23ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2031. Parcela: 24ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2031. Parcela: 25ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2032. Parcela: 26ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2032. Parcela: 27ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2032. Parcela: 28ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: Data de Vencimento. (w) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 13 parcelas, a partir do 48º mês contado da Data de Emissão (inclusive), nas datas previstas na 2ª coluna da tabela abaixo, sendo que a primeira parcela será devida em 25/10/2029, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Primeira Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série") e percentuais previstos na 3ª coluna da tabela a seguir: Parcela: 1ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2029; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 7,6923%. Parcela: 2ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 8,3333%. Parcela: 3ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 9,0909%. Parcela: 4ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 10,0000%. Parcela: 5ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 11,1111%. Parcela: 6ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 12,5000%. Parcela: 7ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 14,2857%. Parcela: 8ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 16,6667%. Parcela: 9ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/10/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 20,0000%. Parcela: 10ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/01/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 25,0000%. Parcela: 11ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/04/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 33,3333%. Parcela: 12ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: 25/07/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 50,0000%. Parcela: 13ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série: Data de Vencimento; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado: 100,0000%. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 13 parcelas, a partir do 48º mês contado da Data de Emissão (inclusive), nas datas previstas na 2ª coluna da tabela abaixo, sendo que a primeira parcela será devida em 25/10/2029, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Segunda Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortiz. das Debêntures da 1ª Série, uma "Data de Amortização das Debêntures") e percentuais previstos na 3ª coluna da tabela a seguir: Parcela: 1ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2029; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 7,6923%. Parcela: 2ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 8,3333%. Parcela: 3ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 9,0909%. Parcela: 4ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 10,0000%. Parcela: 5ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 11,1111%. Parcela: 6ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 12,5000%. Parcela: 7ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 14,2857%. Parcela: 8ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 16,6667%. Parcela: 9ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/10/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 20,0000%. Parcela: 10ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/01/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 25,0000%. Parcela: 11ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/04/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 33,3333%. Parcela: 12ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: 25/07/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 50,0000%. Parcela: 13ª; Data de Amortiz. das Debêntures da 2ª Série: Data de Vencimento; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado: 100,0000%. (x) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e a Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com quanto aqui previsto poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos do quanto aqui previsto, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. (y) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, e (iii) do prêmio, flat, incidente sobre a soma dos valores descritos em (i) e (ii), calculado conforme abaixo ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série"), conforme tabela e fórmula abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, o "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"): Período: A partir da Data de Emissão (inclusive) até 03/10/2026 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série: 1,65%. Período: A partir de 03/10/2026 (inclusive) até 03/10/2027 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série: 1,55%. Período: A partir de 03/10/2027 (inclusive) até 03/10/2028 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série: 1,35%. Período: A partir de 03/10/2028 (inclusive) até 03/10/2029 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série: 0,85%. Período: A partir de 03/10/2029 (inclusive) até 03/10/2030 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série: 0,75%. Período: A partir de 03/10/2030 (inclusive) até 03/10/2031 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série: 0,65%. Período: A partir de 03/10/2031 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série: 0,50%. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, "Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, e (iii) do prêmio, flat, incidente sobre a soma dos valores descritos em (i) e (ii), calculado conforme abaixo ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, o "Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"), conforme tabela e fórmula abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, o "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"): Período: A partir da Data de Emissão (inclusive) até 03/10/2026 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série: 1,20%. Período: A partir de 03/10/2026 (inclusive) até 03/10/2027 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série: 1,20%. Período: A partir de 03/10/2027 (inclusive) até 03/10/2028 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série: 0,95%. Período: A partir de 03/10/2028 (inclusive) até 03/10/2029 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série: 0,85%. Período: A partir de 03/10/2029 (inclusive) até 03/10/2030 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série: 0,75%. Período: A partir de 03/10/2030 (inclusive) até 03/10/2031 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série: 0,65%. Período: A partir de 03/10/2031 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série: 0,50%. (z) Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial ou total das Debêntures; (aa) Oferta de Resgate Antecipado Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de uma respectiva Série, endereçada a todos os Debituristas ou a todos os Debituristas de uma respectiva Série, sendo assegurado a todos os Debituristas da respectiva Série igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado Total"). O valor a ser pago aos Debituristas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado Total, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total; e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total, que não poderá ser negativo; (bb) Garantia Fidejussória: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações principais e acessórias, presente e futuras, relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora no âmbito das Debêntures, conforme aplicável, incluindo, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado Total, e (ii) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures, incluindo, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pela Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, a B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, incluindo, mas não se limitando, as suas remunerações; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debituristas venham a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada, a Fiadora prestará fiança, em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária com a Companhia ("Fiança"), nos termos descritos na Escritura de Emissão; (cc) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures; (dd) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures nela custodiadas eletronicamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (ee) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para fins da Emissão, "Dia Útil" significa, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de "Dia(s) Útil(is)", entende-se que o prazo é contado em dias corridos; (ff) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impropriedade pela Companhia de qualquer quitação devida aos Debituristas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (gg) Decadência dos Direitos aos Acrescimos: Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debiturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura, não lhe dá direito ao recebimento da Atualização Monetária das Debêntures e/ou Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento; (hh) Classificação de Risco: Será contratada agência de classificação de risco da Oferta dentre a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., ou a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Instituições Autorizadas"), para atribuição de classificação de risco (rating) às Debêntures ("Agência de Classificação de Risco") em até 60 dias corridos contados da Primeira Data de Integralização. A Companhia deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (rating) das Debêntures anualmente, durante todo o restante do prazo de vigência das Debêntures, sendo que, em caso de substituição deverá ser observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão, a nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco"; (ii) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados integral e exclusivamente para (i) no caso das Debêntures da Primeira Série: (a) pré-pagamento total das debêntures da 1ª emissão (TSS511); (b) pré-pagamento total das debêntures da 2ª emissão (TSS512); (c) pré-pagamento total das debêntures da 3ª emissão (TSS513) (em conjunto, "Dividas Existentes"); e (d) reforço de caixa com o saldo remanescente; e (ii) no caso das Debêntures da Segunda Série, para reforço de caixa. O pré-pagamento das Dividas Existentes deverá ocorrer em até 2 Dias Úteis contados da Primeira Data de Integralização; (jj) Vencimento Antecipado: Observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, e observados, quando expressamente indicados na Escritura de Emissão, os respectivos prazos de cura; e (kk) Demais Características: As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão; (ll) autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e (mm) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta relacionados aos itens deliberados acima. Nada mais. São Paulo, 24/09/2025. JUCESP nº 347.785/25-6 em 01/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

Top Service Serviços e Sistemas S.A.

CNPJ nº 00.973.749/0001-15 - NIRE 35.300.530.497

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/09/2025

Data, Hora e Local: Em 24/09/2025, às 11hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estar(em) presente(s) acionista(s) representando 100% do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. **Guilherme Nascimento Robortella;** Secretário, Sr. **Rodrigo Marques França.** **Deliberações aprovadas:** **(i)** a realização da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R\$ 450.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação no montante do valor total da Emissão, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Top Service Serviços e Sistemas S.A." ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), a ser celebrado entre **(a)** a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; **(b)** a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); e **(c)** a GPS Participações e Empreendimentos S.A., CNPJ nº 09.229.201/0001-30, na qualidade de fiadora das Debêntures ("Fiadora"); **(a) Número da Emissão:** A Emissão objeto da Escritura de Emissão constitui a 5ª emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 450.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(c) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 450.000 Debêntures; **(d) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(e) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(f) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(g) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia fidejussória; **(h) Desmembramento:** Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme abaixo definido) nem dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(i) Agente Liquidadora e Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação e escriturador das Debêntures é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, CEP 22640-102, Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita com o CNPJ sob nº 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"), cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de agente de liquidação e/ou de escrituração das Debêntures no âmbito da Emissão, conforme o caso; **(j) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais (a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação no montante do Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Top Service Serviços e Sistemas S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(k) Plano de Distribuição:** O Coordenador Líder organizará o plano de distribuição, que deverá observar o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais; **(l) Distribuição Parcial:** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures; **(m) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade (conforme abaixo definido), qual seja, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; **(o) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido pela B3 extrato em nome do titular da respectiva Debênture, que servirá como comprovante de titularidade de tal Debênture; **(p) Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 08/10/2025 ("Data de Emissão"); **(q) Data de Início de Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); **(r) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 08/10/2032 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(s) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(t) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"); **(u) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Total das Debêntures (conforme abaixo definidos), a Remuneração das Debêntures será paga nas datas previstas na tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma "Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures"): Parcela: 1ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/01/2026. Parcela: 2ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/04/2026. Parcela: 3ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/07/2026. Parcela: 4ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/10/2026. Parcela: 5ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/01/2027. Parcela: 6ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/04/2027. Parcela: 7ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/07/2027. Parcela: 8ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/10/2027. Parcela: 9ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/01/2028. Parcela: 10ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/04/2028. Parcela: 11ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/07/2028. Parcela: 12ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/10/2028. Parcela: 13ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/01/2029. Parcela: 14ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/04/2029. Parcela: 15ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/07/2029. Parcela: 16ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/10/2029. Parcela: 17ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/01/2030. Parcela: 18ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/04/2030. Parcela: 19ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/07/2030. Parcela: 20ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/10/2030. Parcela: 21ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/01/2031. Parcela: 22ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/04/2031. Parcela: 23ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/07/2031. Parcela: 24ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/10/2031. Parcela: 25ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/01/2032. Parcela: 26ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/04/2032. Parcela: 27ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: 25/07/2032. Parcela: 28ª; Data de Pgt. da Remuneração das Debêntures: Data de Vencimento. **(v) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 13 parcelas, a partir do 48º mês contado da Data de Emissão (inclusive), nas datas previstas na 2ª coluna da tabela abaixo, sendo que a primeira parcela será devida em 25/10/2029, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures") e percentuais previstos na 3ª coluna da tabela a seguir: Parcela: 1ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/10/2029; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 7,6923%. Parcela: 2ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/01/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 8,3333%. Parcela: 3ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/04/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 9,0909%. Parcela: 4ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/07/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 10,0000%. Parcela: 5ª; Data de Amortização

das Debêntures: 25/10/2030; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 11,1111%. Parcela: 6ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/01/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 12,5000%. Parcela: 7ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/04/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 14,2857%. Parcela: 8ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/07/2031; 16, Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 66,67%. Parcela: 9ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/10/2031; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 20,0000%. Parcela: 10ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/01/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 25,0000%. Parcela: 11ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/04/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 33,3333%. Parcela: 12ª; Data de Amortização das Debêntures: 25/07/2032; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 50,0000%. Parcela: 13ª; Data de Amortização das Debêntures: Data de Vencimento; Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado: 100,0000%. **(w) Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e a Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com como quanto aqui previsto poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos do quanto aqui previsto, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(x) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, e (iii) do prêmio, flat, incidente sobre a soma dos valores descritos em (i) e (ii), calculado conforme abaixo ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"), conforme tabela e fórmula abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"): Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: Período: A partir da Data de Emissão (inclusive) até 08/10/2026 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: 1,20%. Período: A partir de 08/10/2026 (inclusive) até 08/10/2027 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: 2,20%. Período: A partir de 08/10/2027 (inclusive) até 08/10/2028 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: 0,95%. Período: A partir de 08/10/2028 (inclusive) até 08/10/2029 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: 0,85%. Período: A partir de 08/10/2029 (inclusive) até 08/10/2030 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: 0,75%. Período: A partir de 08/10/2030 (inclusive) até 08/10/2031 (exclusive); Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: 0,65%. Período: A partir de 08/10/2031 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive); **(y) Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial ou total das Debêntures; **(z) Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado Total"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total, que não poderá ser negativo; **(aa) Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações principais e acessórias, presente e futuras, relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora no âmbito das Debêntures, conforme aplicável, incluindo, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pela Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, a B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, incluindo, mas não se limitando, as suas remunerações; e **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada, a Fiadora prestará fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária com a Companhia ("Fiança"), nos termos descritos na Escritura de Emissão; **(bb) Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures; **(cc) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures nela custodiadas eletronicamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(dd) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para fins da Emissão, "Dia Útil" significa, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de "Dia(s) Útil(is)", entende-se que o prazo é contado em dias corridos; **(ee) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impropriedade pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(ff) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura, não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária das Debêntures e/ou Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento; **(gg) Classificação de Risco:** Será contratada agência de classificação de risco da Oferta dentre a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., ou a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Instituições Autorizadas"), para atribuição de classificação de risco ("rating") às Debêntures ("Agência de Classificação de Risco") em até 60 dias corridos contados da Primeira Data de Integralização. A Companhia deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco ("rating") das Debêntures anualmente, durante todo o restante do prazo de vigência das Debêntures, sendo que, em caso de substituição deverá ser observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão, a nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco"; **(hh) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados integral e exclusivamente para reforço de caixa; **(ii) Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, e observados, quando expressamente indicados na Escritura de Emissão, os respectivos prazos de cura; e **(jj) Demais Características:** As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão; **(kk)** autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima. Nada mais. São Paulo, 24/09/2025. JUCESP nº 347.786/25-0 em em 01/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,3357 / R\$ 5,3363 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,3481 / R\$ 5,3501 *

Turismo - R\$ 5,3721 /

R\$ 5,5521

(*) cotação média do

mercado

(**) cotação do Banco

Central

Variação do câmbio

livre mercado

no dia: +0,75%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: -1,57%

Pontos: 141.356

Volume financeiro:

R\$ 24,422 bilhões

Maiores altas: Minerva

ON (1,21%), PetroRe-

côncavo ON (0,89%),

BB Seguridade ON

(0,79%)

Maiores baixas: MRV

ON (-12,12%), Raízen

ON (-7,22%), Vamos ON

(-6,54%)

S&P 500 (Nova York):

-0,38%

Dow Jones (Nova York):

-0,2%

Nasdaq (Nova York):

-0,67%

CAC 40 (Paris): 0,04%

Dax 30 (Frankfurt):

0,03%

Financial 100

(Londres): 0,05%

Nikkei 225 (Tóquio):

0,01%

Hang Seng (Hong

Kong): -0,67%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,52%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): 0,45%

Merval (Buenos Aires):

nan%

IPC (México): -0,31%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Agosto 2024: -0,02%

Setembro 2024: 0,44%

Outubro 2024: 0,56%

Novembro 2024: 0,39%

Dezembro 2024: 0,52%

Janeiro 2025: 0,16%

Fevereiro 2025: 1,31%

Março 2025: 0,56%

Abril 2025: 0,43%

Maio 2025: 0,26%

Junho 2025: 0,24%

Julho 2025: 0,26%

Agosto 2025: -0,11%

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br



PUBLICIDADE LEGAL

Ibovespa segue em correção e retorna a nível do início de setembro, aos 141 mil

O Ibovespa emendou um segundo dia de correção, nesta terça-feira, 7, em grau mais intenso, no que foi sua maior queda em percentual desde a perda de 2,10% na sessão de 19 de agosto. Nesta terça-feira, o índice da B3 oscilou entre mínima de 141.035,06 e 143.606,01 pontos na máxima do dia, correspondente ao nível de abertura. Ao fim, no menor nível de encerramento desde 4 de setembro, mostra recuo de 1,57%, aos 141.356,43 pontos, com giro em recuperação, a R\$ 24,4 bilhões. Na semana, em duas sessões, o índice recua 1,97% e, no mês, cede 3,34%, com ganho no ano a 17,52%.

O dia foi amplamente negativo para as ações de primeira linha, as blue chips, com maior liquidez e peso na composição do Ibovespa. Destaque para o prosseguimento da correção no setor financeiro, o de maior ponderação no índice da B3, e para as ações metálicas, em especial para as siderúrgicas CSN (ON -3,78%) e Usiminas (PNA -3,49%), que seguiram nas mínimas da sessão ao longo da tarde.

Vale ON, a principal ação do Ibovespa, caiu 1,41%, no piso do dia no fechamento, a R\$ 58,75, enquanto Petrobras firmou sinal único no fim da sessão, em leve alta de 0,12% na ON (máxima do dia no encerramento) e de 0,36% na PN, em dia de relativa estabilidade para o petróleo. Entre as ações dos maiores bancos, as perdas ficaram entre 0,93% (BB ON) e 2,06% (Santander Unit). Apenas oito dos 82 papéis que compõem a carteira Ibovespa fecharam o dia no campo positivo. IstoÉDinheiro

DMCard Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22

Edital de 1ª (primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da DMCard Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunir em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025 às 17:00 horas em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de anuidade para o não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, autorizando a Emissora a deixar de enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2025, sem que tal omissão configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 7.1.2 da referida escritura; **a)** Concessão de anuidade para o não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, autorizando a Emissora a enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de julho de 2025 até o dia 30 de outubro de 2025, sem que tal postergação configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2 da referida escritura; e **b)** Autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O modelo de voto eletrônico contendo as possíveis opções de deliberação, encontra-se no **Anexo I** a este Edital de Convocação, de forma a viabilizar o exercício do direito de voto pelos Debenturistas. Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). No entanto, caso não haja quórum de deliberação suficiente à aprovação da totalidade das matérias objeto da ordem do dia, a AGD não será instalada, sendo facultado à Emissora realizar a segunda convocação. Nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 75% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 75% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico ri@vocedm.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, imprimeiramente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@vocedm.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail ri@vocedm.com.br, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Os documentos divulgados pelo Emissor, relacionados à AGD, incluindo a Escritura de Emissão bem como a com as instruções para envio de instrução de voto e mais detalhes, estarão disponíveis para consulta na sede do Emissor, no seu website (www.vocedm.com.br) bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 03 de outubro de 2025. (04, 07 e 08/10/2025)

DMCard Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22

Edital de 1ª (primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da DMCard Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunir em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025 às 16:00 horas em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de anuidade para o não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, autorizando a Emissora a deixar de enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2025, sem que tal omissão configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 7.1.2 da referida escritura; **b)** Concessão de anuidade para o não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, autorizando a Emissora a enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de julho de 2025 até o dia 30 de outubro de 2025, sem que tal postergação configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2 da referida escritura; e **c)** Autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O modelo de voto eletrônico contendo as possíveis opções de deliberação, encontra-se no **Anexo I** a este Edital de Convocação, de forma a viabilizar o exercício do direito de voto pelos Debenturistas. Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). No entanto, caso não haja quórum de deliberação suficiente à aprovação da totalidade das matérias objeto da ordem do dia, a AGD não será instalada, sendo facultado à Emissora realizar a segunda convocação. Nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico ri@vocedm.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, imprimeiramente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@vocedm.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail ri@vocedm.com.br, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Os documentos divulgados pelo Emissor, relacionados à AGD, incluindo a Escritura de Emissão bem como a com as instruções para envio de instrução de voto e mais detalhes, estarão disponíveis para consulta na sede do Emissor, no seu website (www.vocedm.com.br) bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 03 de outubro de 2025. (04, 07 e 08/10/2025)



PUBLICIDADE LEGAL

Arteris S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 – NIRE 35.300.322.746 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de outubro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 03/10/2025, às 10:00 horas, na sede social da Arteris S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, na forma do parágrafo 1º do artigo 10, do Estatuto Social da Companhia, Srs. Marcos Pinto Almeida, Fernando Martinez Caro, Ronald José Paz Vargas, Francisco José Aljaro Navarro, Marti Carbonell Mascará, Jorge Fernandez Montoli, Carlos Garcia Cabrera e Sergio Moniz Barretto Garcia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Marti Carbonell Mascará; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **4. Ordem do Dia:** **4.1.** Apreciar, discutir e deliberar sobre, nos termos da alínea (x) do artigo 14 do estatuto social da Companhia, a realização da 18ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 séries, da espécie quirográfrica, composta por, inicialmente, 600.000 Debêntures (conforme definido abaixo), no valor de, inicialmente, R\$600.000.000,00 ("Emissão") nos termos do artigo 59, § 1º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976 ("Lei do Mercado de Capitais"), conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais normas aplicáveis ("Oferta"); **4.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, todos os atos e providências necessários à efetivação e à formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, (i) a definição de todos os termos e condições da Emissão e da Oferta que não forem aqui previstos e que forem necessários para a sua realização e implementação; (ii) a contratação de instituição autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") para a distribuição pública das Debêntures; (iii) a contratação dos demais prestadores de serviços da Emissão e da Oferta; (iv) o pagamento de todos os custos e despesas relacionados à Oferta; e (v) a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 18ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 2 Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Arteris S.A.", entre a Companhia, na qualidade de emissora das debêntures, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta. **4.3.** Ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão e da Oferta em consonância com as deliberações acima. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reservas ou oposições: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta de acordo com as principais características e condições a seguir, que serão formalizadas nos termos da Escritura de Emissão: **a. Número da Emissão:** 18ª emissão de Debêntures da Companhia; **b. Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **c. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, não contando com garantias reais e/ou fiduciárias de qualquer natureza; **d. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **e. Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Debêntures da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade"); **f. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); **g. Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 séries (em conjunto, "Séries" e, individual e indistintamente "Série"), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série", e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures". A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo) e a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), observada a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo). De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada na outra Série, respeitada a quantidade total de Debêntures, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observada, em qualquer caso, a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série; **h. Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$600.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor da Emissão"). O valor efetivamente alocado nas Debêntures de cada Série será definido por meio do Procedimento de Bookbuilding, observando o Sistema de Vasos Comunicantes, a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série e a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo); **i. Lote Adicional:** O Valor da Emissão inicialmente ofertado poderá, a critério da Companhia, ser aumentado em até 25%, no montante correspondente a até R\$ 150.000.000,00, correspondente a até 150.000 Debêntures, podendo chegar, neste caso, ao volume de até R\$ 750.000.000,00, caso haja exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding ("Lote Adicional"), sendo certo que as Debêntures emitidas em razão do exercício da opção de Lote Adicional poderão ser alocadas em qualquer das Séries da emissão, observando o Sistema de Vasos Comunicantes e a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série, e serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160; **j. Quantidade de Debêntures:** A Emissão será composta por, inicialmente, 600.000 Debêntures, a serem alocadas conforme a demanda pelas Debêntures em cada uma das Séries, apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, observada a possibilidade de exercício de opção de Lote Adicional e a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série. Serão emitidas, no máximo, 300.000 Debêntures da Primeira Série ("Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série"); **k. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), ou, ainda, Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 7 anos contado da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão; **l. Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme definição do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021, a qual será registrada na CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor da Emissão, correspondente ao montante de R\$ 600.000.000,00 nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 18ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 2 Séries, da Arteris S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), observado o Plano de Distribuição, conforme definido na Escritura de Emissão. As Debêntures emitidas no âmbito da Oferta em razão do eventual exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional serão objeto de colocação mediante o regime de melhores esforços do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição; **m. Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado procedimento de coleta de intenções de

investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos ("Procedimento de Bookbuilding"), a ser organizado pelo Coordenador Líder e realizado nos termos do parágrafo 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, para definição, de comum acordo com a Companhia, (i) da quantidade de Séries e quantidade de Debêntures alocada em cada Série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes; e (ii) da taxa final da Remuneração das Debêntures; e (iii) do volume final total da Emissão, tendo em vista a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional, observada a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Início da Rentabilidade, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou de assembleia geral de Debenturistas; **n. Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26/03/2024 ("Decreto 11.964"), a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão alocados no pagamento futuro ou reembolso, conforme aplicável, de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Autopista Litoral Sul S.A., na qualidade de controlada da Companhia, desde que tais gastos e despesas tenham sido incorridos em prazo igual ou inferior a 36 meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos da Escritura de Emissão; **o. Banco Liquidante:** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante"); **p. Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de escriturador das Debêntures será a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"); **q. Agente Fiduciário:** A Companhia nomeará a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como agente fiduciário, representando os Debenturistas da Emissão; **r. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cadelas ou certificados, e, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista; **s. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **t. Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos relativos ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), com relação às Debêntures da Primeira Série, ou ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, com relação às Debêntures da Segunda Série, à Remuneração (conforme definido abaixo) e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; **u. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debenture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de início da Rentabilidade da respectiva Série, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, com relação às Debêntures da Primeira Série, e/ou ao Valor Nominal Unitário, com relação às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de integralização, em observância ao artigo 61 da Resolução CVM 160, na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, às seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI (conforme definido abaixo) e/ou no IPCA (conforme definido abaixo); ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; **v. Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvados os pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série serão amortizados em 2 parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 15/10/2031 e o último na Data de Vencimento, conforme percentuais previstos na Escritura de Emissão; **w. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série") segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série"); **x. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será atualizado monetariamente; **y. Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e que será limitado ao equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15/08/2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet ("www.anbima.com.br") e conforme apurada no fechamento do dia de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescido exponencialmente de spread (sobretaxa) de 0,40% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **z. Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e que será limitado ao percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet ("Taxa DI"), conforme cotação verificada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.

b3.com.br/pt-br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02/01/2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e limitado a 0,35% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **aa. Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado, ou, ainda, Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15/04/2026 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme o cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão (sendo cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série denominada "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); **bb. Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado, ou, ainda, Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15/04/2026 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme o cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão (sendo cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série denominada "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), e em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Pagamento da Remuneração"; **cc. Vencimento Antecipado:** Observadas as disposições previstas na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, com relação às Debêntures da Primeira Série e/ou ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, com relação às Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), além dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, quando aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"); **dd. Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, das disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26/09/2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou normativo que venha a substituí-la, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e desde que se observe o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (ou em prazo inferior caso estabelecido pela legislação aplicável), observadas ainda as condições previstas na Escritura de Emissão; **ee. Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **ff. Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de cada Série, desde que observados os termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, as disposições da Resolução CMN 4.751, ou normativo que venha a substituí-la, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e desde que se observe o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, ou eventual oferta que venha a ser permitida pela legislação ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será encerrada a todos os Debenturistas da respectiva Série, sendo assegurado a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; **gg. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, após decorridos 2 anos contados da Data de Emissão (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado o disposto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, adquirir as Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme alterada, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"); **hh. Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **ii. Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração da respectiva Série, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **jj. Classificação de Risco:** Será contratada como agência de classificação de risco (rating) da Emissão a Standard & Poor's, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 ("Agência de Classificação de Risco"), a qual deverá atribuir classificação de risco (rating) de, no mínimo, "AA+" ou seu equivalente, em perspectiva positiva ou estável, às Debêntures até a Data de Início da Rentabilidade; **kk. Desmembramento:** As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos; **ll. Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas da Companhia, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Companhia; e **mm. Demais Características:** As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, todos os atos e providências necessários à efetivação e à formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação: (i) definir todos os termos e condições da Emissão e da Oferta que não foram aqui previstos e que serão necessários para a sua realização e implementação; (ii) contratar o Coordenador Líder para a distribuição pública das Debêntures; (iii) contratar os demais prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, o assessor legal, dentre outros; (iv) realizar o pagamento de todos os custos e despesas relacionados à Oferta; e (v) celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; e **5.3.** Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, até a presente data no âmbito da Emissão e da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Sr. Marti Carbonell Mascará; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Conselheiros: Marcos Pinto Almeida, Fernando Martinez Caro, Ronald José Paz Vargas, Francisco José Aljaro Navarro, Marti Carbonell Mascará, Jorge Fernandez Montoli, Carlos Garcia Cabrera e Sergio Moniz Barretto Garcia. São Paulo, 03/10/2025. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Sabrina Indelicato Penteado – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 333.866/25-3 em 03/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br



PUBLICIDADE LEGAL

FLPP Faria Lima Prime Properties S.A.

CNPJ/MF nº 07.349.852.0001/38 - NIRE 35300360788

O Parecer da Auditoria encontra-se arquivado na Companhia à disposição dos Acionistas.

Balanco patrimonial (Em milhares de reais)				Passivo circulante			
Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23
Ativo circulante				Passivo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	15.832	19.013	16.442	19.247	Fornecedores	7.565	3.739
Contas a receber	7.069	7.127	7.370	7.305	Obrigações tributárias	369	138
Impostos a recuperar	13.583	15.447	13.602	15.447	Empréstimos e financiamentos	102.346	102.346
Outros ativos	3.728	2.490	3.774	2.532	Outras obrigações a pagar	14.407	6.058
Insumos	-	-	18	5	Adiantamento de clientes	5.759	7.125
Total do ativo circulante	40.212	44.077	41.206	44.536	Obrigações com terceiros	43.483	-
Ativo não circulante				Partes relacionadas			
Impostos a recuperar	11.774	20.998	11.774	20.998	Total do passivo circulante	177.394	120.021
Partes relacionadas	-	8.601	-	7.071	Passivo não circulante	-	-
Outros ativos	169.873	147.453	169.873	147.453	Outras obrigações a pagar	12.730	1.967
Propriedades para investimentos	2.144.742	3.123.000	2.144.742	3.123.000	Empréstimos e financiamentos	653.339	731.420
Investimentos	12.149	567	8.580	-	IRPJ e CSLL diferido	529.454	791.972
Imobilizado	162	180	645	545	Provisão para demandas judiciais	-	685.290
Total do ativo não circulante	2.338.700	3.300.799	2.335.614	3.299.067	Obrigações com terceiros	28.953	-
Total do ativo	2.378.912	3.344.876	2.376.820	3.343.603	Total do passivo não circulante	1.224.476	2.210.649
Demonstração das mutações no patrimônio líquido				Patrimônio líquido			
Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)				Capital social			
Lucros/Particip. dos acionistas		Particip. dos acionistas não controladores		Lucros acumulados		Capital social	
Capital (Prejuízos) social	Acumulados	Controladores	Controladores	Total	31/12/24	31/12/23	31/12/24
Saldo em 1º/01/23	42.357	700.654	(2.136)	698.518	72.357	42.357	72.357
Lucro do exercício	-	313.552	698	314.250	904.685	971.849	904.302
Saldo em 31/12/23	42.357	971.849	(1.437)	1.012.768	Total do patrimônio líquido	977.042	1.012.770
Aumento de capital	30.000	-	30.000	30.000	Total do passivo e PL	2.378.912	3.344.876
Prejuízo do exercício	-	(67.163)	(67.163)	1.054	(66.109)	(66.109)	314.250
Saldo em 31/12/24	72.357	904.685	977.042	(383)	67.659	67.659	-
Demonstração do resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro				Demonstração dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro			
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)				(Em milhares de reais)			
Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23
Receita líquida de aluguel e serviços prestados				Fluxo de caixa das atividades operacionais			
126.800	147.515	147.461	162.086	Fluxo líquido (prejuízo) do exercício	(67.163)	313.552	(66.109)
Lucro bruto	126.800	147.515	147.461	Ajustes para reconciliar o lucro líquido	-	-	39.865
Despesas (receitas) operacionais	(32.884)	(15.712)	(46.905)	Impostos de renda e CSLL	(262.518)	166.090	(262.518)
Resultado operacional	(230.278)	620.757	(226.640)	Provisão para demanda judiciais	-	-	39.865
Receitas financeiras	-	-	88	Variação patrimonial na venda de propriedade para investimento	(454.006)	-	(454.006)
Despesas financeiras	(99.403)	(141.115)	(99.548)	Variação no valor justo das propriedades para investimento	772.112	(488.500)	772.112
Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e CSLL	(329.681)	479.642	(326.100)	Equivalência patrimonial	(5.056)	(454)	2.054
IRPJ e CSLL diferidos	262.518	(166.090)	259.991	Depreciação, amortização	18	(37)	(108)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(67.163)	313.552	(66.109)	Juros apropriados	86.691	101.886	86.691
Participação dos acionistas controladores	-	-	(67.163)	Redução (aumento) nos ativos	-	-	-
Participação dos acionistas não controladores	-	-	1.054	Clientes	59	(1.943)	(66)
Lucro (Prej.) básico diluído por ação - em R\$	(2,25)	10,56	(2,22)	Impostos a recuperar	11.088	12.706	11.069
Demonstração do resultado abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro				Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
(Em milhares de reais)				Aumento de capital			
Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23
Lucro líquido (prejuízo) do exercício				Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(67.163)	313.552	(66.109)	314.250	Venda de propriedade para investimento	660.152	-	660.152
Outros resultados abrangentes	-	-	-	Aumento de capital em controladas	(6.526)	-	-
Resultado abrangente total	(67.163)	313.552	(66.109)	Recebimento de mútuo	8.601	-	7.071
Participação dos acionistas controladores	-	-	(67.163)	Caixa líq. gerado nas ativ. de investim.	662.227	-	667.223
Participação dos acionistas não controladores	-	-	1.054	Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
A Diretoria				Aumento de capital			
Wandertlei Gartner - Diretor				Adiantamento de dividendos			
José Cláudio Ferreira - Contador - CRC 1SP195623-0/0				Pagamento de mútuo			
				Pagamento de empréstimos			
				Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento			
				Variação nas disponibilidades			
				Caixa e equiv. de caixa no início do exercício			
				Caixa e equiv. de caixa no final do exercício			

Risco fiscal trazido por MP alternativa ao IOF eleva taxas futuras

Renovadas ontem após a desidratação da Medida Provisória (MP) 1.303, que apresenta alternativas ao aumento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), as preocupações com a sustentabilidade fiscal mantiveram os juros futuros de longo prazo em firme ascensão no pregão desta terça-feira. As taxas caminharam em sentido contrário à queda dos rendimentos dos Treasuries e abriram ainda mais em relação à tendência já altista observada até o início da tarde.

Encerrados os negócios, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2027 subiu de 14,081% no ajuste anterior a 14,130%. O DI para janeiro de 2028 aumentou de 13,466% no ajuste a 13,535%. O DI para janeiro de 2029 alcançou 13,460%, vindo de 13,363% no ajuste

da véspera. Na ponta mais longa da curva, o DI para janeiro de 2031 avançou de 13,566% no ajuste de ontem a 13,680%.

Apresentado hoje pelo deputado Carlos Zarattini (PT-SP) com duas mudanças, o novo relatório sobre a MP 1.303 reduz a arrecadação prevista em 2026 de R\$ 20,87 bilhões para cerca de R\$ 17 bilhões. Zarattini manteve a isenção de títulos como LCAS, LCIs e LCDs, que poderia gerar R\$ 2,6 bilhões em receitas no próximo ano caso fossem tributados em 5%. O relator ainda excluiu da proposta trecho que previa ampliar a tributação das bets, de 12% para 18%, alta que criaria R\$ 1,7 bilhão em receitas. Os números são aproximados.

Caso não seja apreciada nesta terça pelo legislativo, a MP, que vale até amanhã, pode caducar. A votação em comissão mista do Senado começou no fim desta tarde.

IstoÉDinheiro

2D Crédito, Finanças e Securitização S.A.

CNPJ/MF nº 52.149.563/0001-40

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Ltda. para S.A. realizada em 21/08/2025

Data, Hora e Local: Em 21/08/2025, às 9hs, na sede social. Presença: Compareceram: (i) Daniel Carlos Cesarino; e (ii) André Ciccone Krongold. Mesa: Presidente: Daniel Carlos Cesarino; Secretário: André Ciccone Krongold. A presente assembleia tem como finalidade a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Daniel Carlos Cesarino Ltda., CNPJ/MF nº 52.149.563/0001-40, cujo único sócio é o Sr. Daniel Carlos Cesarino, brasileiro, administrador de empresas, em sociedade por ações, observadas as disposições legais em vigor, na forma do projeto apresentado. Deliberações aprovadas: 1. Admissão de Sócio-Acionista: Foi admitido como sócio-acionista da Companhia o Sr. André Ciccone Krongold, brasileiro, administrador de empresas. 2. Aumento do Capital Social: Deliberou-se aumentar o capital social de R\$ 1.000,00 para R\$ 10.000,00, divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, da seguinte forma: Sócio: Daniel Carlos Cesarino; Quotas: 9.500; Valor (R\$): 9.500,00; %: 95%. Sócio: André Ciccone Krongold; Quotas: 500; Valor (R\$): 500,00; %: 5%. Total Subscrito e Integralizado de Quotas: 10.000. Total Subscrito e Integralizado do Valor (R\$) 10.000,00. Total da %: 100%. A subscrição observa o art. 2º do Decreto nº 3.708/19, responsabilizando cada sócio pela totalidade do capital social. 3. Alteração do objeto social: O objeto social passa a compreender: securitização e serviços financeiros, análise de crédito e cobrança, intermediação de negócios financeiros, gestão de carteira de crédito e correspondente de instituições financeiras. 4. Alteração da denominação social: A denominação social passa a ser 2D Crédito, Finanças e Securitização S.A. 5. Transformação da sociedade: Aprovada a transformação da sociedade limitada Daniel Carlos Cesarino Ltda. em sociedade por ações sob a denominação 2D Crédito, Finanças e Securitização S.A., sem solução de continuidade nos negócios em curso, mantendo a nova companhia todos os direitos e obrigações da sociedade transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei nº 6.404/76. O capital da companhia será de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas. Como o capital encontra-se integralmente realizado, esclareceu-se estar a sociedade por ações dispensada do depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. 6. Aprovação do Estatuto Social: Aprovado o Estatuto Social. 7. Boletim de Subscrição: Foi informado que o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos acionistas, encontra-se sobre a mesa, pelo qual foi subscrito e integralizado o capital de R\$ 10.000,00, representado por 10.000 ações ordinárias nominativas, assim distribuídas: Daniel Carlos Cesarino: 9.500 ações, R\$ 9.500,00 (95%); André Ciccone Krongold: 500 ações, R\$ 500,00 (5%). Atendidos os requisitos do art. 80 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. O referido Boletim de Subscrição. 8. Eleição da Diretoria: Procedeu-se à eleição da Diretoria da Companhia, para mandato de 2 anos, sendo eleito: Daniel Carlos Cesarino, Diretor Presidente, responsável pelas atividades de securitização e administração da sociedade. O termo de posse foi assinado nesta data e o Diretor declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Fica o Diretor incumbido de providenciar os registros necessários perante os órgãos competentes. Nada mais. São Paulo/SP, 21/08/2025. JUCESP/NIRE nº 35300676271. JUCESP nº 346.406/25-0 em 30/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1º: A 2D Crédito, Finanças e Securitização S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Companhia"). Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Anhembi, nº 170, apto 142, Jardim Caravellas, CEP 04728-00, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social: Securitização e serviços financeiros, análise de crédito e cobrança, intermediação de negócios financeiros, gestão de carteira de crédito, correspondente de instituições financeiras. Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º: O capital social é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. §1º: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" o qual é realizado de forma digital. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, será assinado pelo Diretor Presidente ou Diretor juntamente com um procurador. Artigo 7º: Fica vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. Capítulo III. Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 8º: A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, realizará-se na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º: As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário. Artigo 9º: Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria, quando esta entender conveniente ou necessário, mediante notificação escrita enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 dias de antecedência à data de sua realização. A notificação deverá especificar a data e a hora de realização da assembleia, conter as matérias a serem deliberadas, que não poderão estar descritas de forma genérica, bem como estar acompanhada de cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante relacionada às matérias a serem deliberadas. §1º: A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia, ou em lugar alternativo na cidade em que a Companhia esteja sediada (neste caso, desde que a realização em local diverso da sede da Companhia seja devidamente justificada pelo responsável por presidir a Assembleia Geral em questão e o local seja indicado com clareza nos respectivos anúncios). §2º: A Assembleia Geral será validamente instalada, em primeira convocação, quando estiverem presentes acionistas representando, no mínimo, 100% do capital social da Companhia. Não se realizando a assembleia em primeira convocação, deverá ser enviada nova notificação escrita a todos os acionistas, na forma descrita no caput acima, com antecedência mínima de 5 dias. Em segunda convocação, a assembleia da Companhia instalar-se-á com qualquer quórum, na forma do Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. §3º: As formalidades de convocação previstas neste artigo serão dispensadas quando estiverem presentes a Assembleia Geral todos os acionistas, sendo também considerado presente o acionista que: (i) participar da assembleia por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a comunicação entre pessoas em tempo real, ou (ii) que votar por meio de carta, telegrama ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhado ao presidente da assembleia, e que da referida comunicação conste o voto do acionista tomado com base no prévio conhecimento das matérias que serão deliberadas na assembleia. Artigo 10º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral da Companhia por procurador, desde que tal procurador seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 11º: Salvo nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social, todas as deliberações das assembleias da Companhia serão tomadas por votos de acionistas titulares de ações da Companhia que representem, no mínimo, 50% mais uma ação do capital social da Companhia, não se computando os votos em branco e as abstenções. Capítulo IV. Administração da Companhia. Seção I. Diretoria. Artigo 12º: A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. §1º: A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração anual global dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. Artigo 13º: A Diretoria será composta por, no mínimo 1 e, no máximo, 5 membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 2 anos, permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos, sendo: (i) 1 Diretor Presidente responsável pelas atividades de securitização, nos termos do inciso 1, do artigo 5º, da Resolução nº 60, de 23/12/2021, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e "Resolução CVM nº 60", respectivamente, sob a denominação de "Diretor de Securitização" e "Diretor Presidente"; e (ii) os demais Diretores sem designação específica. §1º: Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. §2º: No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 dias, contados da vacância. Para os fins deste parágrafo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 dias consecutivos. §3º: A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. Artigo 14º: A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida isoladamente pelos Diretores ou por procuradores com poderes especiais e específicos. §1º: Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por um Diretor e não poderão ter prazo superior a 1 ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. Artigo 15º: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas a critério de qualquer Diretor, por meio de notificação escrita enviada a todos os demais Diretores com, no mínimo, 5 dias de antecedência à realização da reunião. A notificação deverá especificar a data, local e a hora de realização da reunião, conter as matérias a serem deliberadas, bem como estar acompanhada de cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante relacionada às matérias a serem deliberadas, sendo suas deliberações tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes. §1º: As reuniões deverão ocorrer (i) na sede da Companhia; (ii) em qualquer outro local aprovado por todos os Diretores; ou (iii) por teleconferência ou videoconferência e, neste caso, as atas das reuniões deverão ser transmitidas por e-mail ao(s) membro(s) da Diretoria para assinatura e retransmissão para a Companhia. Um Diretor ausente poderá ser representado por outro portando uma carta de autorização ou procuração com poderes específicos. Artigo 16º: Os atos de qualquer acionista, Diretor, funcionário ou procuradores que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossas e qualquer outra garantia, são expressamente proibidos e serão considerados nulos em relação a Companhia, exceto se expressamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social. Seção II. Conselho Fiscal. Artigo 17º: O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. Artigo 18º: O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. §1º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. Capítulo V. Exercício Social e Lucros. Artigo 19º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. §1º: Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. §2º: Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. §3º: O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. §4º: A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balançotes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. §5º: Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Capítulo VI. Liquidação. Artigo 20º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará a Diretoria, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Capítulo VII. Disposições Finais. Artigo 21º: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o acordo de acionista arquivado na sede social, a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e demais normas legais vigentes. Artigo 22º: As Partes elegeram o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

NEGÓCIOS

Fast Shop fecha 11 lojas e centro de distribuição em meio a reestruturação após escândalo do ICMS



A Fast Shop vai fechar 11 lojas físicas e um centro de distribuição como parte de um amplo processo de reestruturação interna. A decisão ocorre dois meses após a Operação Ícaro ser deflagrada pelo Ministério Público de São Paulo (MP-SP), que investiga um esquema bilionário de ressarcimento indevido de créditos de ICMS mediante pagamento de propina a servidores públicos.

À reportagem a Fast Shop afirma que "está sempre em busca de melhorias contínuas de forma a ampliar a eficiência operacional da companhia".

"Neste sentido, a empresa reavalia constantemente a sua estrutura e operação inclusive de lojas físicas,

com a priorização de pontos de venda que estejam alinhados à sua estratégia. Essa postura diligente é o que tem garantido a sustentabilidade e o desenvolvimento da Fast Shop ao longo de seus quase 40 anos de história na sua missão de encantar os clientes que compram pelas suas lojas físicas e ecommerce", diz a varejista, em nota.

Atualmente, a Fast Shop tem 80 lojas espalhadas pelo país, englobando as marcas Fast Shop, M1 e cinco lojas A2You, especializadas em produtos Apple. Até meados do primeiro semestre, antes do escândalo, a empresa planejava abrir novas lojas na Bahia e no Paraná, ampliando a presença física junto à operação digital.

Os fechamentos serão de

forma escalonada, atingindo unidades em diferentes estados. A primeira etapa, no dia 8 deste mês, inclui a loja A2You no shopping Barigui (Curitiba) e as unidades Fast Shop no Arican-duva, no Boulevard Tatuapé e em Interlagos (zonas leste e sul de São Paulo, respectivamente).

Em seguida, no dia 12, encerram as atividades da unidade Fast Shop no Iguatemi Salvador, da M1 Itaquera, da M1 SP Market, da Fast Shop do SP Market e da Fast Shop do Rio Mar Fortaleza, além do centro de distribuição localizado na capital cearense. No último dia do mês, fecham a Fast Shop do Barra Salvador e a M1 Litoral Plaza, em Praia Grande (SP).

Folhapress

Crise do metanol: bares têm queda de até 60% nas vendas e mudam cardápios

A série de intoxicações por metanol em garrafas de destilados na última semana já começa a sufocar o setor de bares em São Paulo. Proprietários de estabelecimentos entrevistados pela IstoÉ Dinheiro reportaram quedas de até 60% no faturamento, com as casas mais esvaziadas e consumo menor do que o usual de drinks entre os poucos clientes presentes.

"Tem muito menos pessoas, e o pessoal não quer tomar destilado nenhum. Só a cervejinha", conta o proprietário do bar Amigos do Zé, José Rodrigues. O empresário afirma que seu faturamento passou de uma média de R\$ 15 mil no final de semana para cerca de R\$ 5 mil, uma queda de cerca de 60%. Clientes frequentes, acostumados a sempre beber drinks, desta vez pediram cerveja ou refrigerante.

Dona de outro estabelecimento na cidade, o Comandante Bar, Tata Jorge afirma que o público passou de uma média de 200 pesso-

as para menos de 40. O local precisou dispensar quatro atendentes normalmente acionados por diária para reforçar o serviço nos finais de semana.

Apesar das queixas, a Associação de Bares e Restaurantes de São Paulo (Abrasel-SP) afirma que 74% dos estabelecimentos mantiveram o faturamento durante o final de semana. Entre os 26% que relataram algum tipo de queda, há maior dependência de vendas de destilados em comparação a outras bebidas e alimentos.

Nos bares do grupo Hungry (Bar Jobim, Garota da Vila e Garota da Chácara), por exemplo, o faturamento não diminuiu. A maior mudança veio na troca feita por clientes de pacotes open bar para festas com drinks por outros mais simples, com apenas cerveja e chope. "A nossa expectativa é uma migração do consumo de destilados para produtos como cerveja, chope, até mesmo vinho", diz seu coproprietário, André Silveira.

IstoÉDinheiro

Mercado Livre restringe venda de destilados em meio à crise do metanol

Com a crescente de casos de intoxicação por metanol, o Mercado Livre decidiu interromper os anúncios de bebidas alcoólicas destiladas nesta terça-feira, 7. Enquanto a medida de restrição temporária estiver vigente, somente os vendedores autorizados pelas fabricantes poderão ter seus anúncios republicados, com base nas listas de vendedores fornecidas pelas próprias marcas.

Segundo a varejista, os anúncios de destilados no Mercado Livre serão 'restabelecidos após uma avaliação específica' – ou seja, os vendedores podem se regularizar e voltar a vender as bebidas normalmente. A IstoÉ Dinheiro entrou em

contato com a plataforma para saber quais serão os critérios da avaliação mas não recebeu mais detalhes.

A medida será aplicada para anúncios de bebidas alcólicas como whisky, gin, vodka, cachaça, rum, licor, aperitivo.

Os Termos e Condições de Uso da plataforma de e-commerce também proíbem a venda de metanol e garrafas vazias de bebidas, assim como a comercialização de produtos sem registro ou sem as advertências obrigatórias.

Além disso, as normas vetam a venda de bebidas acima da graduação alcoólica permitida, de destilados e fermentados com a expressão "Artesanal" (exceto cervejas, vinhos e derivados

de uva) e também a oferta de produtos que não possuem registro junto aos órgãos competentes.

"Se um anúncio irregular é identificado, além da sua remoção, o vendedor pode sofrer sanções, incluindo a suspensão ou inabilitação da conta. A empresa também está atuando proativamente na remoção de anúncios relacionados a esse contexto, seguindo a recomendação expressa de medidas preventivas da Senacon, incluindo itens que, embora não possuam venda restrita ou proibida, podem contribuir para o agravamento da situação emergencial, como lacres de bebidas, por exemplo", diz nota da empresa.

IstoÉDinheiro

